



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL Nº 009/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Trabiju, designado pela Portaria nº 005/15, torna público **que no dia 05 de março de 2015, às 09:00 hs**, em uma das salas do prédio sede da Prefeitura Municipal de Trabiju, localizada na Rua José Letízio nº 556, Centro, em Trabiju-SP, será realizada licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global**, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, c/c do Decreto Municipal nº 443/07, de 28/09/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Telefones para contato: (16) 3349-9200.

1. DO OBJETO

1.1- Seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para a aquisição parcelada de material de consumo (gêneros alimentícios), isto é, 50.000 (cinquenta mil) litros de leite bovino, pasteurizado, integral, do tipo B, e de 10.200 (dez mil e duzentos) litros de bebida láctea de diversos sabores, devidamente acondicionados em embalagens plásticas ou em caixas de longa vida, atóxicas, empacotado em recipientes de 1 (um) litro, para serem utilizados nos diversos Setores/Departamentos da Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes do Anexo V deste Edital, com entrega diária e/ou semanal, a ser estabelecida pela Administração Pública e segundo a necessidade e conveniência pública.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.2- **Não** se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob falência, recuperação judicial e/ou extra-judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Trabiju;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Trabiju, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, da Prefeitura



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Municipal de Trabiju, situado à Rua José Letício nº 556, centro, em Trabiju-SP, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1- Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se ao pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS.**

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.3- A ausência do credenciado após o início da sessão importará na imediata exclusão da empresa licitante, salvo se a ausência se der por expressa autorização do pregoeiro, mantendo-se, neste caso, a proposta escrita.

4.4- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a)- tratando-se de representante legal, cópia autenticada, do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b)- tratando-se de procurador, a PROCURAÇÃO, por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante no caso de procuração particular e, do Senhor Oficial do Tabelião, no caso de procuração pública, NAS QUAIS CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir e/ou renunciar de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ambas acompanhadas de cópias autenticadas do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c)- o representante legal e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5- Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados no momento do credenciamento, no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião.

4.6- A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da empresa licitante no presente certame.



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

4.7- O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

4.8- Não será admitida participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO E OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

5.1- No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo IV deste edital;

5.1.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá apresentar “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado; e,

5.1.3- Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº A) e Habilitação (envelope nº B), devidamente fechados.

5.2- Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU SETOR DE LICITAÇÕES PÚBLICAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
LICITANTE: ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO

b) envelope contendo os documentos de habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU SETOR DE LICITAÇÕES PÚBLICAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
LICITANTE: ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3- Não será admitida a remessa dos envelopes “A” e “B”- proposta de preço e documentação/habilitação, por via postal.

5.4- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.6- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial deste país, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente.

5.7- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8- O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9- A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

5.10- Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE “A”

6.1- Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, nos termos do Anexo VII.

6.2- A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do valor total da contratação, com a especificação do valor unitário, em moeda nacional, com indicação do fabricante e/ou marca comercial, devidamente datada e assinada, com todas as folhas rubricadas, por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a)- designação do número desta licitação;
- b)- conter prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c)- declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra e venda do objeto desta licitação. A Prefeitura Municipal de Trabiçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d)- declaração, no corpo da proposta, de que os materiais de consumo (gêneros alimentícios) serão entregues neste Município, de forma parcelada, diária e/ou semanalmente, de acordo com a necessidade e conveniência pública, a partir da assinatura do contrato e da expedição da requisição de entrega.

6.3- Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4- A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

6.5- Ficam vedadas:

- a) a sub-contratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE "B"

7.1- Os licitantes deverão apresentar no envelope "B" - "Documentos de Habilitação", documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2- Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações, caso necessário.

7.2.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)- registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Fica dispensada a apresentação desses documentos se os mesmos instruíram o pedido de credenciamento do representante legal e/ou procurador.

7.2.2- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- b)- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de certidão negativa de dívida ativa da União;
- d)- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

- e)- prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f)- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.2.3- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- a)- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I;
- b)- Declaração de que não se encontra impedida, por qualquer órgão público da administração direta ou indireta municipal, estadual e federal, de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos acima citado, bem como não está sofrendo processo de falência, concurso de credores, dissolução, recuperação judicial ou extra-judicial, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas, conforme modelo – Anexo II;
- c)- Declaração de que a licitante concorda com as condições de pagamento e demais exigências do Edital, conforme modelo – Anexo III.

7.3- Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.4. Às micro-empresas e às empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos acima exigidos, mesmo que estejam com restrições; neste caso, até a data de assinatura do contrato deverão ser regularizadas todas as pendências sob pena de desclassificação, no caso de ser declarada vencedora, quando, então, a Administração Pública convocará a segunda classificada para contratar e fornecer o objeto licitado.

8. DA SESSÃO – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1- No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2- Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

8.3- O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ela e pelos membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificada a proposta do licitante que ofertar o menor preço global e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o objeto licitado.

8.4- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecidas às disposições do § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, modificadas pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados; todavia, fica assegurado as microempresas e as empresas de pequeno porte, no caso de empate, a preferência de contratação, desde que suas propostas contenham valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada quando, neste caso, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto licitado.

8.5.1- No caso da segunda parte do item anterior e desde que não havendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese daquele item, obedecendo a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência no critério de desempate.

8.5.2- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.2, segunda parte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do objeto até o encerramento do julgamento deste.

8.7- O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.8- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do objeto, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

8.10- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação.

8.11- Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas às propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.12- Sendo aceitável a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "B"- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

8.12.1- Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

8.13- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado os item/objeto do certame.

8.14- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.14.1- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis; será considerada excessiva a proposta que apresentar valor global superior ao limite estabelecido e cotado pela Administração Pública Municipal e, inexequível, aquela que ofertar valor global inferior a 60% (sessenta por cento) do valor cotado pelo Município para aquisição do item.
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.15- Nas situações previstas nos incisos 8.9, 8.10, e 8.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16- O licitante, declarado vencedor, deverá apresentar o pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente objeto a ser adjudicado.

8.17- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão e licitantes presentes.

8.18- As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais proponentes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1- O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2- Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será notificado, formalmente, a retirar o instrumento contratual, no prazo de três dias úteis e a restituí-lo, em igual prazo, devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3- É facultado a CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou a devolver devidamente assinado, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9.4- A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

9.5- O contrato a ser celebrado terá a duração de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

10. SANÇÕES

10.1- O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a entrega do bem ofertado, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, deixar de substituir o produto recusado no prazo previsto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trabiju, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta de contrato, em anexo, e das demais cominações legais.

10.2- Fica facultada a Prefeitura Municipal de Trabiju, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega ou do prazo para substituição, aplicar à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período (03) três dias de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente e nos posteriores, se for o caso.

12. PREÇO

12.1- O preço da aquisição será o mesmo apresentado na proposta vencedora, não se admitindo qualquer reajuste até completar um ano de vigência do contrato; após o seu vencimento desse período, se for o caso, poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento do preço correspondente à aquisição do objeto licitatório será feito em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal correspondente, pelo valor irrevogável da proposta adjudicada e homologada.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1- Os produtos adquiridos serão recebidos depois de conferidos e vistoriados pela Administração Pública Municipal, observadas as especificações contidas no termo de referência.

15. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1- A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3- A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

16.4- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5- Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6- Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1- Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2- Reserva-se o pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

18.3- No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4- Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

18.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7- Se, porventura, o Município não solicitar a entrega, até o final do contrato, de todos os produtos constantes desta licitação, ficará desobrigado de adquirir o que não foi consumido durante este ano.

18.8- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- b) Anexo II - Declaração de que não se encontra impedida de, por qualquer órgão público da administração direta ou indireta municipal, estadual e federal, de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos acima citado;
- c) Anexo III - Declaração de que a licitante concorda com as condições de pagamento e demais exigências do Edital;
- d) Anexo IV - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- e) Anexo V - Termo de Referência;
- f) Anexo VI - Minuta de Contrato;
- g) Anexo VII - Proposta

Trabiju, 09 de fevereiro de 2015.

RAFAEL DOMINGOS DE SOUZA
PREGOEIRO

CERTIDÃO: Certifico para os devidos fins que, nesta data, este Edital foi registrado nesta Secretária e, ato contínuo, publicado no átrio desta Prefeitura Municipal, no local de costume, para ciência e divulgação do mesmo a todos os interessados, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência.

Trabiju, 09 de fevereiro de 2015.

RAFAELA FRANCO VAREDA
Membro da Equipe de Apoio
Resp/Secretaria



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ao
Senhor Pregoeiro
Pregão Presencial nº 002/2015
Processo Licitatório nº 006/2015
Edital nº 009/2015
Prefeitura Municipal de Trabiju

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ -SP, ____ de _____ de 2015

(Nome e assinatura do Declarante)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ao
Senhor Pregoeiro
Pregão Presencial nº 002/2015
Processo Licitatório nº 006/2015
Edital nº 009/2015
Prefeitura Municipal de Trabiju

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, que não se encontra impedida de, por qualquer órgão público da administração direta ou indireta municipal, estadual e federal, de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos acima citado, bem como não está sofrendo processo de falência, concurso de credores, dissolução, recuperação judicial ou extra-judicial, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas.

_____-SP, ____ de _____ de 2015

(Nome e assinatura do Declarante)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ao
Senhor Pregoeiro
Pregão Presencial nº 002/2015
Processo Licitatório nº 006/2015
Edital nº 009/2015
Prefeitura Municipal de Trabiju

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que concorda
com as condições de pagamento e demais exigências contidas no Edital.

_____ -SP, ____ de _____ de 2015

(Nome e assinatura do Declarante)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ao
Senhor Pregoeiro
Pregão Presencial nº 002/2015
Processo Licitatório nº 006/2015
Edital nº 009/2015
Prefeitura Municipal de Trabiju

DECLARAÇÃO

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

Trabiju, ____ de _____ de 2015

(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

**TERMO DE REFERÊNCIA
PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL

Considerando que a Prefeitura Municipal de Trabiju precisa adquirir 50.000 (cinquenta mil) litros de leite bovino, pasteurizado, integral, do tipo B, e mais 10.200 (dez mil e duzentos) litros de bebida láctea fermentada com polpa de frutas, de diversos sabores, devidamente empacotados em recipientes de 1 (um) litro; que os produtos adquiridos deverão ser entregues acondicionados em embalagens plásticas atóxicas ou em caixas de longa vida, para o seu melhor armazenamento;

Considerando que os produtos/gêneros alimentícios a serem adquiridos serão destinados aos diversos Setores e/ou Departamentos deste Município, conforme especificado neste Anexo, sendo que esta aquisição é imprescindível à boa execução e continuidade dos serviços públicos municipais;

Considerando que o presente procedimento tem por finalidade a aquisição de materiais de consumo (leite bovino, pasteurizado, integral, do tipo B e bebida láctea fermentada com polpa de frutas), conforme as especificações e quantidades contidas no presente termo, as quais seguem abaixo:

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM 1º E ÚNICO			
Descrição	Quantidade Estimada/Litros	Valor Unitário por Litro - R\$	Valor Total - R\$
Leite bovino , pasteurizado, integral, do tipo B, acondicionados em embalagens plásticas (sacos) ou de papel (caixa de longa vida), atóxicas, resistentes, lacradas, com impressão da data de fabricação, validade, nº do lote, ambas com capacidade de 1 litro cada, seguindo as diretrizes e determinações contidas na Instrução Normativa nº 62/2011, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	50.000	1,95	97.500,00
Bebida Láctea fermentada com polpa de frutas (diversos sabores), elaborada a partir de leite bovino pasteurizado ou reconstituído, soro de leite, açúcar, polpa de frutas, estabilizante, amido, fermentos lácteos, espessantes, acidulante, conservante, aroma artificial, outras substâncias permitidas, conservadas em temperatura de até 10 graus centígrados, acondicionados em embalagens plásticas (sacos) ou de papel (caixas de longa vida), atóxicas, resistentes, lacradas, com impressão da data de fabricação, validade, nº do lote, ambas com capacidade de 1 litro cada, seguindo as diretrizes e determinações contidas na Resolução nº 40/2001, da Anvisa/Ministério da Saúde.	10.200	1,90	19.380,00
TOTAL GERAL: R\$			116.880,00



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Os materiais de consumo (gêneros alimentícios) acima especificados serão adquiridos por este Município para entrega parcelada, diária ou semanal, de acordo e na medida da necessidade e conveniência pública, a contar da data da assinatura do contrato, sempre com observância dos valores máximos acima estimados e dos quantitativos fixados na requisição da mercadoria, sendo que os mesmos serão destinados aos seguintes setores:

LEITE PASTEURIZADO – INTEGRAL E TIPO “B”			
Departamento	Quantidade Estimada	Valor Unitário por Litro - R\$	Valor Total - R\$
Assistência do Idoso – Projeto Leite e Vida	34.000	1,95	66.300,00
Ensino Fundamental – Merenda Escolar – EMEF Alfredo Evangelista Nogueira	8.000	1,95	15.600,00
Educação Infantil – Merenda Escolar – EMEI Ariovaldo Rodrigues Fonseca	6.000	1,95	11.700,00
Centro de Convivência do Idoso “Benta Ferreira Marcondes”	2.000	1,95	3.900,00
			SUB-TOTAL: R\$ 97.500,00

BEBIDA LACTEA FERMENTADA – DIVERSOS SABORES			
Departamento	Quantidade Estimada	Valor Unitário por Litro - R\$	Valor Total - R\$
Ensino Fundamental – Merenda Escolar – EMEF Alfredo Evangelista Nogueira	4.600	1,90	8.740,00
Educação Infantil – Merenda Escolar – EMEI Ariovaldo Rodrigues Fonseca	4.600	1,90	8.740,00
Centro de Convivência do Idoso “Benta Ferreira Marcondes”	1.000	1,90	1.900,00
			SUB-TOTAL: R\$ 19.380,00

TOTAL GERAL: R\$ 116.880,00			
------------------------------------	--	--	--

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O adjudicatário deverá entregar os produtos adquiridos em perfeitas condições de consumo, após serem fiscalizados pelos órgãos competentes, em embalagens fechadas, sem quaisquer violações, nas sedes das repartições públicas indicadas pelo Departamento de Compras e/ou neste próprio Departamento, a critério do Município.

Quando o produto/material adquirido contiver nome comercial este deverá ser especificado na proposta a ser apresentada pelos proponentes, devendo os mesmos serem entregues devidamente embalados (fechados), em recipientes de 01 (um) litro, e nos locais acima mencionados, nas quantidades e prazos requisitados, dependendo da necessidade do Município.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente excessivos, assim considerados aqueles que indicarem preço global superior ao valor máximo estipulado pela Administração Pública Municipal para aquisição dos gêneros alimentícios, ou inexeqüíveis, isto é, assim considerados aqueles inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor máximo estimado para cada item.

O Município não será obrigado a adquirir todos os produtos cotados, face à expectativa de direito que gira ao redor deste negócio, ficando responsável somente pelo pagamento dos produtos solicitados/requisitados e entregues pelo(a) contratado(a).

DOS DOCUMENTOS:



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Da Habilitação Jurídica

a)- registro comercial, no caso de empresa individual;

b)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, e em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

a)- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b)- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, este último relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

d)- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

e)- prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

f)- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Da Qualificação Econômica - Financeira

a)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b)- declaração de que não se encontra impedida, por qualquer órgão público da administração direta ou indireta municipal, estadual e federal, de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos acima citado;

c)- declaração de que a licitante concorda com as condições de pagamento e demais condições deste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES

Constituirão obrigações da adjudicatária, além das especificadas na legislação:

a)- Entregar, diária e/ou semanalmente, na medida da necessidade e conveniência pública e de acordo com o pedido e/ou solicitação de entrega, os bens adquiridos (leite bovino e bebida



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

láctea), nos locais indicados pelo Departamento de Compras, em até 24 horas a contar da requisição, em plenas condições de utilização e consumo, acondicionados em recipientes de 01 litro, na forma contida neste termo e na proposta apresentada. As despesas decorrentes do transporte pela entrega dos produtos adquiridos serão de responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante;

b)- Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que forem considerados inadequados e/ou apresentar alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometa a qualidade dos mesmos, no prazo de 24 horas;

c)- Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

d)- Atender as solicitações da contratante na forma estipulada no contrato;

e)- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações.

DO PREÇO

O valor total da aquisição deverá ser o mesmo apresentado na proposta vencedora, durante o prazo de validade, que não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da apresentação da proposta, sendo irrevogáveis os preços dos produtos pelo período de 12 (doze) meses.

Trabiju, 09 de fevereiro de 2015.

**RAFAEL DOMINGOS DE SOUZA
PREGOEIRO**



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

**MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº ___/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRABIJU
CONTRATADA: _____**

O **MUNICÍPIO DE TRABIJU**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ/MF nº 01.572.597/0001-01, com sede na rua José Letízio nº 556, centro, em Trabiju-SP, devidamente representado pelo senhor Prefeito Municipal, **FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI**, brasileiro, casado, gerente administrativo, residente na rua dos Bragas nº 241, Centro, em Trabiju-SP, onde é domiciliado, portador da cédula de identidade (RG) nº 27.518.285-X-SSP/SP e do CPF/MF nº 258.232.318-73, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE e**, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, portadora do CNPJ/MF nº, e da Inscrição Estadual nº, por seu(s) representante(s) legal(is), senhor(es), qualificação completa (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço e domicílio, RG e CPF) _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam e firmam o presente Contrato em decorrência do resultado do **Pregão Presencial nº 002/2015** e do **processo licitatório nº 006/2015**, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente a aquisição parcelada de material de consumo (gêneros alimentícios), isto é, de 50.000 (cinquenta mil) litros de leite bovino, pasteurizado, integral, do tipo B, e 10.200 (dez mil e duzentos) litros de bebida láctea, sabores diversos, devidamente acondicionados em embalagens plásticas ou em caixas de longa vida, atóxicas, empacotados em recipientes de 1 (um) litro para serem consumidos nos diversos Setores e/ou Departamentos da Administração Pública Municipal, conforme especificado no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

A CONTRATADA deverá executar este contrato, ou seja, entregar no prazo de 24 horas todos os bens de consumo que forem solicitados, de forma parcelada, quer seja da forma diária e/ou semanal; as requisições de entrega serão expedidas a partir da data de data da assinatura deste instrumento, que terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado o prazo de seu encerramento até os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor global, fixo e irrevogável de R\$ (.....).



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como, transporte, tributos e fretes, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento de acordo com os produtos que forem entregues, em até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento dos produtos e emissão da nota fiscal, pelo valor irrevogável da proposta adjudicada e homologada, desde que não haja impedimentos provocados pela própria CONTRATADA.

Se, porventura, até o encerramento deste ano, o Município não precisar adquirir a totalidade dos produtos, ficará responsável somente pelo pagamento dos produtos que forem entregues, não podendo, a Contratada exigir mais nada do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O valor do presente contrato é fixo e irrevogável, consoante às regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/2001. Após o decurso do período de um ano, a contar do início de sua vigência, poderá ser reajustado pelos índices do INPC/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os bens adquiridos serão entregues diretamente pela CONTRATADA, as suas despesas, nas sedes das repartições públicas municipais indicadas pelo Departamento de Compras e/ou no endereço mencionado na requisição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA SUPORTAR AS DESPESAS

A despesa referente ao valor do presente contrato será suportada e processada por conta de verbas próprias consignadas no orçamento anual vigente e, nos posteriores, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a)- solicitar a entrega dos produtos, objeto do **Pregão Presencial nº 002/2015**, de forma parcelada, na medida da necessidade e conveniência pública, cuja entrega deverá ser feita diária e/ou semanalmente.
- b)- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;
- c)- impedir que terceiros, sem autorização, executem o objeto desta licitação pública.

A CONTRATADA obriga-se a:

- a)- responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales transporte; e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

- b)- responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução deste contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo Município;
- c)- cumprir com os prazos e condições previstos no ato convocatório;
- d)- arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja quais forem, desde que praticada por seus funcionários, ainda que no recinto das dependências do Município;
- e)- entregar todos os produtos adquiridos na forma, prazos e condições estabelecidas no Edital de Convocação do **Pregão Presencial nº 002/2015** e em seus anexos.
- f) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, o produto que apresentar falhas, alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometa a qualidade dos mesmos, no prazo de 48 horas;
- g) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- h) Atender as solicitações da contratante na forma estipulada no contrato;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE, por meio do responsável do Departamento de Compras, efetuará a fiscalização da entrega de todos os produtos adquiridos, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações a respeito dos bens adquiridos, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar o objeto do presente contrato, com toda cautela e boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Na hipótese da não-aceitação dos produtos adquiridos a serem entregues pela CONTRATADA, o CONTRATANTE registrará o fato no livro de ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não-aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A entrega dos produtos não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, decorrentes de sua má execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PESSOAL

O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do objeto contratual, ora avençado, não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e desta não poderá demandar com este quaisquer pagamentos. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a CONTRATADA o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidos e formalmente comprovados, o não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, além das penalidades mencionadas no Edital de Convocação do **Pregão Presencial nº 002/2015**, ainda, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, após regular processo administrativo:

- a) Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a Contratada concorrido diretamente;
- b) Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Trabiju, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, na hipótese de rescisão contratual;
- c) Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Trabiju, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.
- d) pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega do bem.

PARÁGRAFO ÚNICO - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa. Conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada na forma do art. 79, incisos e seus parágrafos, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração fica assegurado ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO

Para execução do objeto deste contrato foi realizada a licitação na modalidade **Pregão Presencial sob nº 002/2015, cujos atos encontram-se no Processo Licitatório nº 006/2015, na Prefeitura Municipal de Trabiju.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a este contrato, e nos casos omissos, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, c/c do Decreto Municipal nº 443/07, de 28/09/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação e habilitação necessárias, para o cumprimento das obrigações assumidas, em especial a CND fornecida pelo órgão competente (INSS) quando do seu vencimento, nos termos do art. 47, I, letra "a" da Lei Federal nº 8.212/91 e, ainda, a CND relativa ao FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ribeirão Bonito-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo viram e assistiram.

Trabiju, de de 2015

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:-

Nome
Endereço
RG nº
CPF nº

Nome
Endereço
RG nº
CPF nº



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - CONTRATO Nº/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE TRABIJU
Contratada:

ESPECIFICAÇÕES: LEITE BOVINO e BEBIDA LÁCTEA

ITEM 1º E ÚNICO	
Leite bovino , pasteurizado, integral, do tipo B, acondicionados em embalagens plásticas (sacos) ou de papel (caixa de longa vida), atóxicas, resistentes, lacradas, com impressão da data de fabricação, validade, nº do lote, ambas com capacidade de 1 litro cada, seguindo as diretrizes e determinações contidas na Instrução Normativa nº 62/2011, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	Quantidade Estimada Total: 50.000 litros
Bebida Láctea fermentada com polpa de frutas (diversos sabores), elaborada a partir de leite bovino pasteurizado ou reconstituído, soro de leite, açúcar, polpa de frutas, estabilizante, amido, fermentos lácteos, espessantes, acidulante, conservante, aroma artificial, outras substâncias permitidas, conservadas em temperatura de até 10 graus centígrados, acondicionados em embalagens plásticas (sacos) ou de papel (caixas de longa vida), atóxicas, resistentes, lacradas, com impressão da data de fabricação, validade, nº do lote, ambas com capacidade de 1 litro cada, seguindo as diretrizes e determinações contidas na Resolução nº 40/2001, da Anvisa/Ministério da Saúde.	Quantidade Estimada Total: 10.200 litros

LEITE BOVINO

Departamento/Setor - Destino	Quantidade Estimada	Marca Comercial Nome	Valor Unitário por Litro - R\$	Valor Total - R\$
Assistência do idoso - Projeto Leite e Vida	34.000			
Ensino Fundamental - Merenda Escolar - EMEF Alfredo Evangelista Nogueira	8.000			
Educação Infantil - Merenda Escolar - EMEI Francisco Domingues	6.000			
Centro de Convivência do Idoso "Benta Ferreira Marcondes"	2.000			
Sub-Total: R\$				_____

BEBIDA LÁCTEA

Departamento/Setor - Destino	Quantidade Estimada	Marca Comercial Nome	Valor Unitário por Litro - R\$	Valor Total - R\$
Ensino Fundamental - Merenda Escolar - EMEF Alfredo Evangelista Nogueira	4.600			
Educação Infantil - Merenda Escolar - EMEI Francisco Domingues	4.600			
Centro de Convivência do Idoso "Benta Ferreira Marcondes"	1.000			
Sub-Total: R\$				_____

SOMATÓRIA GERAL:- R\$ _____ (_____)

CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Senhor Pregoeiro
Pregão Presencial nº 002/2015
Processo Licitatório nº 006/2015
Edital nº 009/2015
Prefeitura Municipal de Trabiju

Validade da Proposta: 120 dias, contados da abertura deste certame.

Declaro que nos preços mantidos nesta proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra e venda do objeto desta licitação.

Declaro estar ciente de que a Prefeitura Municipal de Trabiju não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta.

Declaro que os materiais de consumo/gêneros alimentícios (leite bovino e bebida láctea) serão entregues no Município de Trabiju, no Departamento de Compras ou onde este indicar, de forma parcelada, diária e/ou semanalmente, de acordo com a necessidade e conveniência pública, a contar da assinatura do contrato e da expedição da requisição de entrega que deverá ser atendida em 24 horas.

Declaro estar ciente de que está vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

Declaro estar ciente de que está vedada a sub-contratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa e a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato, bem como que a minha participação nesta licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão às condições do Edital de Convocação e seus anexos.

ESPECIFICAÇÕES: LEITE BOVINO e BEBIDA LÁCTEA



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM 1º E ÚNICO	
Leite bovino , pasteurizado, integral, do tipo B, acondicionados em embalagens plásticas (sacos) ou de papel (caixa de longa vida), atóxicas, resistentes, lacradas, com impressão da data de fabricação, validade, nº do lote, ambas com capacidade de 1 litro cada, seguindo as diretrizes e determinações contidas na Instrução Normativa nº 62/2011, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	Quantidade Estimada Total: 50.000 litros
Bebida Láctea fermentada com polpa de frutas (diversos sabores), elaborada a partir de leite bovino pasteurizado ou reconstituído, soro de leite, açúcar, polpa de frutas, estabilizante, amido, fermentos lácteos, espessantes, acidulante, conservante, aroma artificial, outras substâncias permitidas, conservadas em temperatura de até 10 graus centígrados, acondicionados em embalagens plásticas (sacos) ou de papel (caixas de longa vida), atóxicas, resistentes, lacradas, com impressão da data de fabricação, validade, nº do lote, ambas com capacidade de 1 litro cada, seguindo as diretrizes e determinações contidas na Resolução nº 40/2001, da Anvisa/Ministério da Saúde.	Quantidade Estimada Total: 10.200 litros

LEITE BOVINO

Departamento/Setor - Destino	Quantidade Estimada	Marca Comercial Nome	Valor Unitário por Litro - R\$	Valor Total - R\$
Assistência do idoso - Projeto Leite e Vida	34.000			
Ensino Fundamental - Merenda Escolar - EMEF Alfredo Evangelista Nogueira	8.000			
Educação Infantil - Merenda Escolar - EMEI Francisco Domingues	6.000			
Centro de Convivência do Idoso "Benta Ferreira Marcondes"	2.000			
Sub-Total: R\$				_____

BEBIDA LÁCTEA

Departamento/Setor - Destino	Quantidade Estimada	Marca Comercial Nome	Valor Unitário por Litro - R\$	Valor Total - R\$
Ensino Fundamental - Merenda Escolar - EMEF Alfredo Evangelista Nogueira	4.600			
Educação Infantil - Merenda Escolar - EMEI Francisco Domingues	4.600			
Centro de Convivência do Idoso "Benta Ferreira Marcondes"	1.000			
Sub-Total: R\$				_____

SOMATÓRIA GERAL:- R\$ _____ (_____)

Local e Data

Nome da Empresa Licitante
Assinatura do Representante legal
Carimbo do CNPJ ou nº CNPJ